



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 3.893

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ANTONIO CARLOS TRAMASSI, LOCALIZADO NO DISTRITO DO POLVILHO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

**Considerando** o requerimento protocolizado sob nº. 8.016/08, pela **Mitra Diocesana de Jundiá – Paróquia Santo Antonio**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.982.214/0001-89, com sede na Avenida dos Pássaros nº31 – Aldeia da Serra – Santana de Parnaíba/SP., representada pelo Revmo. Padre Antonio Ferreira da Silva, onde pleiteia a disponibilização do Ginásio Poliesportivo “Antonio Carlos Tramassi” para celebração, no dia 29/11/08, juntamente com a Juventude da Região Pastoral IX (Santana de Parnaíba, Pirapora e Cajamar), com o tema “Deus te espera e quer te Amar”, do Evento religioso denominado **HALELUIA 2008 - 3º EDIÇÃO**;

**Considerando** o que dispõe o inciso XIII, do artigo 86 e § 3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar;e

**Considerando** os documentos apresentados pela requerente, a manifestação da Diretoria Municipal de Eventos e o Parecer Jurídico nº 1038/08, os quais instruem o Processo Administrativo nº 8.016/08.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizado o uso do bem dominical denominado Ginásio Poliesportivo “Antonio Carlos Tramassi”, localizado no Distrito do Polvilho, pela **Mitra Diocesana de Jundiá – Paróquia Santo Antonio**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.982.214/0001-89, com sede na Avenida dos Pássaros nº31 – Aldeia da Serra – Santana de Parnaíba/SP., representada pelo Revmo. Padre Antonio Ferreira da Silva, para realização do Evento denominado **HALELUIA 2008 3ª EDIÇÃO**, no dia **29 de novembro de 2008**, no horário das 14h00 as 23h00.

**Parágrafo único** – A autorizada poderá realizar as modificações necessárias à realização do referido evento, inclusive, com fixação de materiais publicitários, no dia anterior ao previsto no “caput” deste artigo, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº. 3.893/08 – Fls. 02

**Art. 2º.** As obrigações e responsabilidades da autorizada deverão ser lavradas em Termo de Autorização de Uso, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de novembro de 2008.



**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS**  
Diretor de Administração

*Publicado e registrado na secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.*